



*Homologado em 14/2/2007. DODF nº 36, de 21/2/2007
Portaria nº 76, de 21/3/2007. DODF nº 61, de 28/3/2007*

Parecer nº 24/2007-CEDF
Processo nº 030.002915/2006
Interessado: **Escola Idealizar**

- Pela autorização de funcionamento gradativo do ensino fundamental de 9 (nove) anos, anos iniciais com duração de 5 (cinco) anos, a partir do ano letivo de 2006, na Escola Idealizar.
- Pela aprovação da Proposta Pedagógica e da Matriz Curricular anexa a este parecer.

I – HISTÓRICO – Pelo presente processo, autuado em 23 de junho de 2006, a mantenedora Fátima & Geasi Ltda.ME, solicita a aprovação de novo Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica, da Escola Idealizar, tendo em vista a implantação do ensino fundamental de 9 (nove) anos.

A Escola Idealizar, localizada na QN 15 B, Conjunto 1, Lote 1, Riacho Fundo II – Distrito Federal é credenciada nos termos da Portaria nº 113/2003-SEDF, expedida com base no Parecer nº 61/2003-CEDF sendo, a Escola autorizada a oferecer a educação infantil para crianças de 2 a 6 anos de idade. Em 2005, nos termos da Portaria nº 87/2005-SE e Parecer nº 60/2005 deste Conselho de Educação, foi autorizado o funcionamento do ensino fundamental de 1ª a 4ª série.

II – ANÁLISE – A Escola Idealizar, implantou no ano letivo de 2006 o ensino fundamental, anos iniciais, do 1º ao 5º ano, atendendo ao que dispõe a Lei nº 11.114, de 16/5/2005, publicada no Diário Oficial da União em 17/5/2005, que em seu art. 2º estabelece: “*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir do ano letivo subsequente.*” Ressalta-se que somente em 6 de fevereiro de 2006 foi sancionada a Lei nº 11.274, alterando dispositivos do diploma anterior, estabelecendo prazo até 2010 para que os Estados, os Municípios e Distrito Federal implementem obrigatoriamente, o ensino fundamental de 9 (nove) anos.

A ampliação do ensino fundamental para 9 (nove) anos foi regulamentada por este Conselho de Educação para o Sistema de Ensino do Distrito Federal como dispõe a Resolução nº 2/2006, homologada pela Senhora Secretária de Estado de Educação e publicada no DODF nº 106, de 5/6/2006.

A Escola Idealizar consta da relação das instituições educacionais autorizadas a implantar o ensino fundamental de 9 (nove) anos, conforme o Parecer nº 220/2006-CEDF, de 5/12/2006.

O processo em pauta foi instruído pelo setor próprio da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino com observância às disposições das Resoluções nº 1/2005-CEDF e nº 2/2006-CEDF. Consta às fls. 73, do Relatório de Inspeção que os documentos organizacionais foram “*...reformulados de acordo com o que preconiza a legislação vigente, para a implantação de 9 (nove) anos, com início aos 6 (seis) anos de idade, adequados a nova organização do ensino*”, e ainda, que “*a Escola Idealizar iniciou a implantação do ensino fundamental, anos iniciais, do 1º ao 5º ano em 2006, de forma gradativa e permanecendo a convivência com o ensino fundamental de 1ª a 4ª série, já autorizado de acordo com a legislação anterior, que será extinto, também gradativamente, a partir de 2007*”.



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

Encaminhado o processo à apreciação deste Conselho, foi objeto de exame criterioso por sua Secretaria Geral.

A Proposta Pedagógica, às fls. 32 às 60, devidamente reformulada e a Matriz Curricular para os anos iniciais do ensino fundamental, de 1º ao 5º ano atendem as exigências da legislação vigente.

Quanto ao Regimento Escolar, às fls. 2 às 31, nos termos do art. 87, item VIII, da Resolução nº 1/2005-CEDF compete sua aprovação à Secretaria de Estado de Educação, minuta da Ordem de Serviço à fl. 77 para esse fim.

A jornada escolar diária da instituição educacional é de 4 (quatro) módulos/aula de 60 (sessenta) minutos cada, perfazendo um total de 20 (vinte) módulos/aula semanais e 800 (oitocentas) horas anuais.

Considerando o ano letivo de 2006, como período de transição para implantação do ensino fundamental de 9 anos e a convivência com o ensino fundamental de 8 anos, 1ª a 4ª série, oferecido pela escola desde o seu credenciamento e com a implantação gradativa do ensino fundamental de 9 (nove) anos, anos iniciais de 1º ao 5º ano, a partir de 2006, para as crianças de 6 (seis) anos de idade convém alertar a instituição educacional para o cumprimento do art. 11, da Resolução 2/2006-CEDF *in verbis*:

Art. 11. A partir de 2006 e até o último ano de implantação do ensino fundamental de 9 (nove) anos, as instituições educacionais deverão especificar nos documentos escolares o ano e a duração como 1º/8 anos, 1º/9 anos, observando para que fique clara a duração do ensino fundamental que o aluno está cursando ou concluindo.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) autorizar o funcionamento gradativo do ensino fundamental de 9 (nove) anos, anos iniciais, com duração de 5 (cinco) anos, a partir do ano letivo de 2006, na Escola Idealizar, localizada na QN 15 B, Conjunto 1, Lote 1 – Riacho Fundo II, Distrito Federal, mantida por Fátima & Geasi Ltda.ME;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica;
- c) aprovar a Matriz Curricular para o ensino fundamental de 9 (nove) anos, anos iniciais de 1º ao 5º ano, que constitui o anexo do presente parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 6 de fevereiro de 2007

MARISA ARAÚJO OLIVEIRA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 6/2/2007

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA IDEALIZAR Educação Básica: Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno						
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS				
		1º	2º	3º	4º	5º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Produção de Textos	X	X	X	X	X
Total de Módulos-aula Semanais		20	20	20	20	20
Total de Horas-Anuais		800	800	800	800	800
OBSERVAÇÕES: 1. A jornada escolar é de 4 (quatro) módulos-aula de 60 minutos cada. 2. Horário de funcionamento: <ul style="list-style-type: none">• Matutino: de 7h30 às 11h50• Vespertino: de 13h30 às 17h50• Intervalo: 20 (vinte) minutos, não computados no total de horas letivas.						
3. Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos dos componentes curriculares, com ênfase em trabalho, cultura, linguagem, trânsito, sexualidade, saúde, meio ambiente, vida familiar e social, ética, ciência e tecnologia.						
4. A preparação básica para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos de todos os componentes curriculares.						
5. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da clientela.						